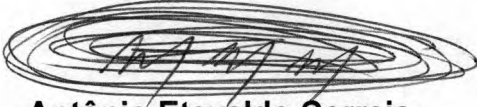


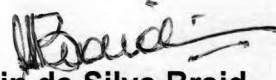
ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 05 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, às 10h44, no Plenário deste Contecioso, situado na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Presidente, **Manoel Carlos Barbosa Almeida**, estiveram presentes os Exmºs. Srs. Conselheiros Representantes, Fazendários, dos Contribuintes, respectivamente: **Adalberto Severo Alves Júnior, Antônio Etevaldo Correia, Vilmar Lana Júnior, Franklin da Silva Braid, Sílvia Silvestre dos Santos** também estiveram presentes na sala do APP (GOOGLE MEET), a Exmª. Srª. Conselheira Representante dos Contribuintes, e Procurador do Estado, **Suellen Campos de Lima e Sandro Bueno dos Santos**. Verificada a existência de quorum regimental, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos membros presentes e demais membros conferencistas. A pedido do Exmº. Sr. Conselheiro Franklin da Silva Braid, não foi lida a **Resolução Nº. 47/2022**, em que é recorrente: **BOA VISTA ENERGIA S.A** e recorrida: **DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS ADM. FISCAIS**, a mesma será lida na 35ª Sessão do dia 10/05/2022. Em seguida foi julgado o **Processo Nº. 2201.006814/2021.95**, em que é requerente: **SOARES E TEIXEIRA LTDA**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Vilmar Lana Júnior. Concluído o relatório, o processo foi posto em discussão e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o **Processo Nº. 2201.007183/2021.21**, em que é requerente: **TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Vilmar Lana Júnior. Concluído o relatório, o processo foi posto em discussão e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, **baixar os autos em diligência**, nos termos do art. 111 do Decreto 856-E/1994, para que seja verificado pela Divisão de Fiscalização (DIFIS) do Departamento da Receita o alegado pela requerente nos termos do voto do Relator e de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado. Em seguida foi julgado o **Processo Nº. 2201.008343/2021.50**, em que é requerente: **ODILON BEZERRA FILHO EIRELI**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Vilmar Lana Júnior. Concluído o relatório, o processo foi posto em discussão e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o **Processo Nº. 2201.008412/2021.25**, em que é requerente: **EL BEAUTY COSMÉTICOS COM. IMP. E EXP. EIRELI**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Vilmar Lana Júnior. Concluído o relatório, o processo foi posto em discussão e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. **ASSUNTOS GERAIS.** Não Houve. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, (...*Zanandrea*...) Zanandrea Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, confirmada pelos membros presentes e demais membros conferencistas.



Manoel Carlos Barbosa Dias
Presidente



Antônio Etevaldo Correia
Conselheiro Suplente



Franklin da Silva Braid
Conselheiro Titular



Vilmar Lana Júnior
Conselheiro Titular

VÍDEOCONFERÊNCIA
Suellen Campos de Lima
Conselheira Titular



Adalberto Severo Alves Júnior
Conselheiro Titular



Silvia Silvestre dos Santos
Conselheira Titular

VÍDEOCONFERÊNCIA
Sandro Bueno dos Santos
Procurador do Estado